



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2025 (Chamamento Público Nº 002/2025 – PMM - Inexigibilidade Nº 007/2025)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **CLINICA MÉDICA SUDOESTE DO PARANÁ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 55.610.214/0001-71, com sede na Rua Pedro Caldato, nº 307, Bairro Cadorin, Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85.504-591, Telefone (45) 99836-4150, e-mail: aleandro_stival@icloud.com, representada neste ato pelo Sr. Aleandro Stival, inscrito no CPF sob o nº 706.558.809-25, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, e obedecidas as condições estabelecidas no **Edital de Chamamento Público Nº 002/2025**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento, aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pelo disposto na Cláusula Primeira, não haverá reajustes de valores, permanecendo os mesmos já praticados no Contrato de Prestação de Serviços nº 033/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o prazo de execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (20/02/2026), ou seja, até 19 de fevereiro de 2027.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições contratuais de que trata o presente aditivo, permanecem válidas e inalteradas. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo e também do contrato original. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito.

Marmeleiro, 13 de fevereiro de 2026.

JANDER LUIZ
LOSS:74482637
904

Assinado de forma digital
por JANDER LUIZ
LOSS:74482637904
Dados: 2026.02.13 15:58:53
-03'00'

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Jander Luiz Loss
CONTRATANTE

CLINICA MÉDICA SUDOESTE DO

PARANÁ LTDA
Aleandro Stival
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO⁵⁸²

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2025
(Chamamento Público Nº 002/2025 – PMM - Inexigibilidade Nº 007/2025)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: CLINICA MÉDICA SUDOESTE DO PARANÁ LTDA

OBJETO: Aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

VALOR: Não haverá reajustes de valores, permanecendo os mesmos já praticados no Contrato de Prestação de Serviços nº 033/2025.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PRORROGADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (20/02/2026), ou seja, até 19 de fevereiro de 2027.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 13 de fevereiro de 2026.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 13 de fevereiro de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito